



FREGUESIA DA MADALENA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2025

Tolerâncias de ponto ano 2025

Considerando;

O empenho e a disponibilidade dos trabalhadores da Junta de Freguesia da Madalena ao longo de todo o ano para com o serviço público;

Que os trabalhadores em geral, tendem a aproveitar os dias festivos para se reunirem com as suas famílias, deslocando-se, muitos deles, para fora das suas áreas de residência;

Que os períodos de descanso intercalados durante o ano, ainda que breves, são comprovadamente benéficos para a saúde dos trabalhadores;

O interesse no conhecimento antecipado dos dias de dispensa ao serviço, contribuindo para uma melhor organização do tempo de trabalho e do cumprimento das respectivas atribuições;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do artigo 35 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, determino concessão de **TOLERÂNCIA DE PONTO** nas datas a seguir identificadas, para todos os serviços dependentes da Junta de Freguesia da Madalena com excepção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público ininterrupto, designadamente pessoal afecto ao cemitério em casos de funerais;

Dia 24, 26, 31 de Dezembro 2025

Dia 2 de Janeiro de 2026.

Madalena, 19 de Dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

(Ricardo Miguel da Costa Almeida)